



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 047/2007

INSTITUI A "SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA" A SER COMEMORADO NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VETO TOTAL Nº 019/2007 que foi retirado pelo Executivo - ofício nº 1703/2007 - (ANEXOS).

AUTORIA: - Roque Aparecido Freitas - Isidório da Silva Moraes - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; - FAV -
 FINANÇAS E ORÇAMENTO; - FAV - COM SUBSTITUTIVO
 MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV -
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	03 / 09 / 2007
Pedido de Vistas	Em	- / - / -
1ª Discussão e Votação	Em	03 / 09 / 2007
2ª Discussão e Votação	Em	04 / 09 / 2007
Aprovado em Redação Final	Em	11 / 09 / 2007
Promulgada	Em	- / - / -
LEI Nº 2317	Sancionada	Em 26 / 12 / 2007
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1143	Em 28 / 12 / 2007

100



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 564/2007
Campo Mourão, 13/03/07 Horas 15:59

Uliar
PROTÓCOALISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

20/03/07

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 47/2007

INSTITUI A "SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA" A SER COMEMORADA NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Inciso I, do Artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetem à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituído a "**SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA**" no Município de Campo Mourão.

Parágrafo Único – Esta comemoração será efetivada na segunda semana do mês de outubro, anualmente, coincidindo com o mês da fundação do CTG – Centro de Tradições Gaúchas de Campo Mourão.

Art. 2º As comemorações previstas no artigo 1º, deverão fazer parte do calendário escolar, social, cultural, turístico, gastronômico e esportivo do Município.

Parágrafo Único – A FUNDACAM – Fundação Cultural de Campo Mourão, em conjunto com as secretarias do município e o CTG – Centro de Tradições Gaúchas de Campo Mourão, desenvolverão eventos sociais, turísticos, gastronômicos,

208



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

educativos, esportivos e culturais, para comemorar esta data.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 9 de março de 2007.

ROQUE DE FREITAS

IZIDORIO DA SILVA MORAES

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

AO DAL *As aquisições perua-*

23/03/07

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 047/2007

Ser “gaúcho” não significa necessariamente ter nascido dentro das fronteiras do Rio Grande do Sul. “Filhos e netos daqueles que há décadas trocaram os pampas por outros Estados também se auto-intitulam gaúchos”, diz o jornalista Carlos Wagner, autor do livro O Brasil de Bombachas. “Formam quase que uma etnia dentro do país.” No livro, Wagner conta que o Rio Grande do Sul começou a transbordar ainda no século passado, com a chegada dos imigrantes alemães, italianos e de outros países europeus. Ao trazê-los, a coroa brasileira tinha o objetivo de garantir a posse do território contra a cobiça dos vizinhos uruguaios e argentinos. Com o passar dos anos, as famílias tornaram-se numerosas e as propriedades ficaram pequenas para garantir o futuro dos filhos. A solução foi atravessar o Rio Uruguai e partir rumo ao norte. Primeiro para Santa Catarina, em seguida para o Paraná.

Desde essa época, os migrantes assumiram o discurso e os costumes daquele que se orgulhava da coragem de morar na ponta do Brasil, de desbravá-la, expandi-la e defendê-la dos inimigos do Prata, como diziam os antigos.

O CTG - Centro de tradições Gaúchas de Campo Mourão foi fundado para abrigar e atender a todas as famílias que migraram do Rio Grande do Sul para Campo Mourão e para que as futuras gerações não esqueçam as tradições gauchescas.

A instituição desta Semana da Comunidade Gauchesca pela municipalidade de Campo Mourão é uma contribuição de nossa terra para a comemoração da história daqueles que ajudaram a desbravar nossos campos.

SALA DAS SESSÕES, 09 de Março de 2007.


ROQUE DE FREITAS


IZIDORIO MORAES


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

LLQ

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de março de 2007.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não
 Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO;

- Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 20 de março de 2007.

.....
Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

06

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|---|--|
| () Indicação nº _____/2007 | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2007 |
| () Indicação Legislativa nº _____/2007 | () Projeto de Resolução _____/2007 |
| () Requerimento _____/2007 | () Emenda à L.O.M. nº _____/2007 |
| () Outros _____/2007 | () Moção nº _____/2007 |

047

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20/10/2007.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 460
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PSDB

AO DAL

*Ao Procurador Parlamentar
p/ seu parecer.
16/05/07*

Ofício-CPFO n.º 010/2007

De: Presidência da CPFO;
Para: Presidência da Câmara Municipal

Na reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento ocorrida no dia 18/04/2007, os projetos de lei abaixo relacionados não receberam pareceres, pois restou, por parte dos Vereadores que compõem a mencionada Comissão, sérias dúvidas quanto a legalidade, juridicidade e constitucionalidade dos mesmos.

Sendo assim, solicitou esta Presidência, através de ofício, parecer jurídico mais apurado por parte da Assessoria Jurídica desta Casa. Ocorre, Senhor Presidente que a referida Assessoria não aceitou receber o expediente alegando que não era de sua atribuição tal análise.

Portanto, venho por meio desta requerer à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, que dê encaminhamento aos projetos abaixo relacionados, a quem de direito e obrigações funcionais são incumbidos, para que emita os respectivos pareceres o mais breve possível, visando concluir as diligências por parte desta Comissão, e continuar com o devido trâmite das matérias.

São estes:

- Projeto de Lei n.º. 156/2007, protocolado sob n.º: 1815/2007 em 22 de agosto de 2006 que Destina subsídios ao Transporte Escolar Intermunicipal e dá Outras Providências.
- Projeto de Lei de n.º. 17/2007, protocolado sob n.º. 86/2007 em 26 de janeiro de 2007, que Dispõe Sobre a Concessão de Incentivos Fiscais às Empresas que Empreguem Trabalhadores com mais de 40(Quarenta) Anos de Idade e dá Outras Providências.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 623-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 460

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PSDB

- Projeto de Lei nº. 45/2007, protocolado sob nº. 532/2007 em 9 de março de 2007, que Disciplina a Profissão de Engraxate em Logradouros Públicos de Campo Mourão, Conforme Especifica.
- Projeto de Lei nº. 48/2007, protocolado sob nº. 570/2007 em 14 de março de 2007, que Altera os Artigos 831 e 833 da Lei Nº. 46/64 e dá Outras Providências.
- Projeto de Lei nº. 040/2007, Altera Dispositivo no Art. 19 C, da Lei Nº. 1077, de 04 de Dezembro de 1997.
- Projeto de Lei nº. 030/2007 Que Institui Programa Especifico de Troca de Serviços Prestados a Comunidade por Cesta Básica no Âmbito do Município de Campo Mourão e dá Outras Providências.
- Projeto de Lei 12/2007 Dispõe Sobre Adaptação de Equipamentos Especial de Acesso aos Veículos de Transporte Coletivo Urbano Destinado as Pessoas Portadores de Deficiência Física e dá outras Providências. (devolvido para o autor).
- Projeto de Lei nº. 047/2007, protocolo sob nº. 564/2007 em 13 de março de 2007, que Institui a Semana da Comunidade Gauchesca a ser Comemorada na Segunda Semana do Mês de Outubro, no Município de Campo Mourão e dá outras Providencias.
- Projeto de Lei nº. 023/2007, protocolo sob nº. 179/2007 em 14 de fevereiro de 2007, que Dispõe Sobre a Aquisição de Embalagens Oxi-Biodegradáveis e dá outra Providência (Sacolas Ecológicas).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI Nº 047/2007.

AUTORIA dos VEREADORES: ROQUE APARECIDO DE FREITAS; ISIDÓRIO DA SILVA MORAES e ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 047/2007, protocolado sob nº 564 em 13 de março de 2007, que: **INSTITUI A "SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA" A SER COMEMORADA NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR

A esta Comissão cabe manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnicas legislativas, conforme prevê o inciso I do art. 39, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei está amparado legalmente quanto aos aspectos regimental, constitucional e Lei Orgânica que dão ao legislador o direito de apresentar matéria de lei, portanto, para efeito de admissibilidade manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação nesta Casa.

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, em 10 de abril de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator - Presidente


ROQUE APARECIDO DE FREITAS


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER N.º 034/2007

AO DAL

Ref.: Ofício CPFO n.º 010/2007 (cópia inclusa).

Assunto: Projeto de Lei n.º 047/2007

*A Comissão de Finanças
e Orçamento.*

12/06/07

Saito

Senhora Presidente da CPFO,

Atendendo determinação do Presidente desta Casa, estampada no rosto do expediente referenciado, subscrito por Vossa Excelência, e considerando a competência a este órgão atribuída pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

“Institui a “Semana da Comunidade Gauchesca” a ser comemorada na segunda semana do mês de outubro, no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, é a Súmula do Projeto de Lei n.º 047/2007, exposto em 3 (três) artigos.

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

NO MÉRITO

Não há qualquer óbice legal à admissibilidade de tramitação do Autógrafo de Lei em questão.

À guisa de ilustração, compulsado o Calendário de Eventos de Campo Mourão, versão 2007, constatei que estão programados para a segunda semana do mês de outubro: Dia do Professor; Dia do Médico; Festival de Calouros da ARCAM; Dia do Funcionário Público e a Feira da Saúde (LIONS).

É o parecer.

Campo Mourão, 11 de junho de 2007.

ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO

Procurador Parlamentar

O.A.B. /PR – 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 1660 2007

Campo Mourão, 12/06/07 Hora: 09:17

ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



12
10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 460
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PSDB

- Projeto de Lei nº.036/2007, protocolado sob nº. 413/2007 em 05 de março de 2007, que **Cria a Obrigatoriedade de Afixação de Alertas Sobre o Risco de Queimaduras com Álcool líquido, na Forma que Especifica, e dá outras Providências.**
- Projeto de Lei nº. 041/2007, protocolado sob nº. 440/2007 em 07 de março de 2007, que **Dispõe Sobre a Prevenção de Acidentes nas Escolas de Rede Publica do Município de Campo Mourão.**

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Campo Mourão 16 de maio de 2007.

MARLI TURECK DINIZ
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo

1299/2007

COTEJO MÚLTIPLO

16.05.07

16:30

ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PSDB

PROJETO DE LEI Nº 047/2007.

AUTORIA DOS VEREADORES: ROQUE APARECIDO FREITAS – ISIDÓRIO DA SILVA MORAES - DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

RELATORA: VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de Lei de nº 047/2007, protocolado sob nº 0564/2007 em 13 de março de 2007, que **INSTITUI A “SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA” A SER COMEMORADA NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

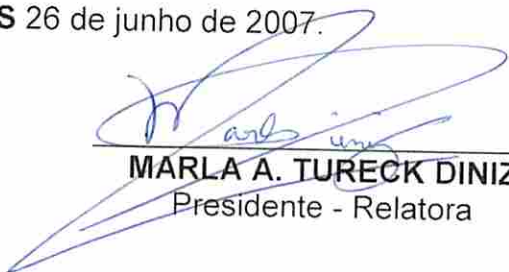
VOTO DA RELATORA:


Após análise, verifica-se que o referido projeto está previsto:

- PPA – Código nº 2.102 – Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
- LDO – Órgão 09 - Programa 06 – Turismo e Eventos e
- LOA - Rubrica 09.03.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manifestamos nosso VOTO FAVORÁVEL à tramitação do citado Projeto de Lei, sugerindo Substitutivo em anexo apresentado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

SALA DE SESSÕES 26 de junho de 2007.


MARLA A. TURECK DINIZ
Presidente - Relatora


SALVADOR MARTINS TURIBIO
Membro


EDSON SILVA DE LIMA
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PSDB

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 12007

INSTITUI A " SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA" NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Inciso I, do Artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica instituída a "SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA" no Município de Campo Mourão a ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de outubro coincidindo com a data da fundação do CTG Índio Bandeira – Centro de Tradições Gaúchas de Campo Mourão.

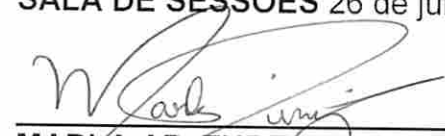
Art. 2.ª - A semana passa a integrar o calendário escolar, cultural, turístico e gastronômico do Município.

Art. 3.ª - O Executivo Municipal em conjunto com o CTG Índio Bandeira, desenvolverá atividades sociais, turísticas, gastronômicas, educativas e culturais, em apoio à Semana da Comunidade da Comunidade Gauchesca.

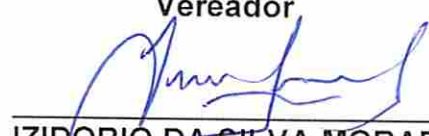
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

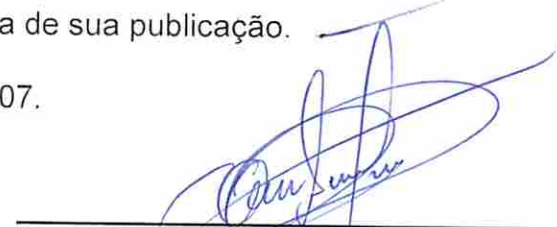
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SALA DE SESSÕES 26 de junho de 2007.


MARLA AP. TURECK DINIZ
Vereadora


SALVADOR MARTINS TURIBIO
Vereador


IZIDORIO DA SILVA MORAES
Vereador


EDSON SILVA DE LIMA
Vereador


ROQUE DE FREITAS
Vereador


DR.ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

Protocolo nº. 564 /2007.

Assunto: Nomeação de relatoria no PL 47 /2007.

AUTORIA: Vereadores Roque Aparecido de Freitas, Isidorio da Silva Moraes - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Nos termos das disposições do artigo 51, do Regimento Interno, encaminho o presente Projeto de Lei nº 47/2007, de autoria dos Vereadores Roque Aparecido de Freitas, Isidorio da Silva Moraes - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - INSTITUI A "SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA", A SER COMEMORADA NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Exmo. Sr. VEREADOR **CARLOS KOCH**, o qual nomeio RELATOR.

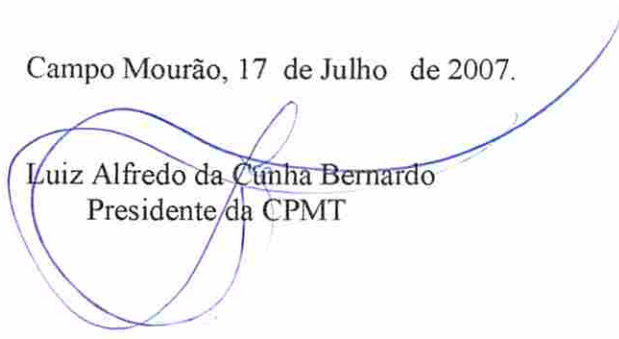
O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição legislativa.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se a proposição atende aos interesses da coletividade como um todo, em face de que esta Comissão Permanente é a **ÚNICA** que tem poderes regimentais, vide inciso do artigo 41.

Para encaminhamento de suas necessidade poderão ser solicitadas diligências, audiências, ouvida de autoridades e técnicos, entre outros pleitos.

Observo, ainda, que está Comissão praticando seu mister como se espera pelas disposições da Lei Orgânica e Regimento Interno, possibilitará que a matéria legislativa embrionária efetiva e objetivamente atenda os interesses e direitos difusos da coletividade, não se tornando, de futuro, um texto legal que satisfaz o Autor da proposição, porém um vago legislativo.

Campo Mourão, 17 de Julho de 2007.


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Presidente da CPMT



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

18

Campo Mourão, em 20 de agosto de 2007.

Ilmo. Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

PODER LEGISLATIVO

Campo Mourão – Pr

Prezado Senhor

Apesar de respeitar a boa vontade da Assessora Parlamentar do PTB, tentando agilizar a tramitação dos projetos desta Casa de Leis, ainda assim temos que respeitar o nosso Regimento Interno em seu art. 51, no Inciso I, onde diz que o Presidente da Comissão deverá assinar a correspondência desta Comissão e ainda argumento com esta Presidência sobre a competência da Comissão sobre a solicitação de Impacto Financeiro do Projeto. Entendo também que a solicitação sobre o impacto financeiro deveria ser encaminhado ao Senhor Prefeito que saberá o custo do Projeto, caso resolva de acata-lo.

Sem Mais

Atenciosamente

ROQUE DE FREITAS
Vereador

Bancada do PSDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo/TP

2658 20/07

Campo Mourão

20/08/07 16:35

ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ¹⁶

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

Ofício 001/2007-CPMT


Campo Mourão, 06 de agosto de 2007.

Senhor Presidente,

Pedimos que Vossa Senhoria solicite o impacto financeiro dos Projetos de Lei nº 047/2007 e nº 077/2007, para que essa relatoria possa emitir parecer.

Sendo só para o momento, agradecemos a habitual compreensão.

Atenciosamente,


Carlos Koch
Vereador

Senhor
Presidente **Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo**
Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Câmara Municipal
Campo Mourão – PR
/RS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

BANCADA P.T.B.

Of. N. 16/2007 - CPTM

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2007.

AO DAA

Invidencia - se o autor
o impacto financeiro -
no, 13/08/07

Senhor Presidente:

Atendendo ao pedido do Relator do Projeto de Lei 047/2007, solicito a Vossa Excelência o envio de ofício ao Autor, Sr. Roque Aparecido Freitas para que o mesmo informe o impacto financeiro do citado projeto.

Atenciosamente


Flávia Cristina de Souza
Assessora Parlamentar PTB

Excelentíssimo Senhor
Presidente **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**
Câmara Municipal de Campo Mourão
Nesta

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2549 / 2007

Campo Mourão, 13 / 08 / 07 Horas: 15:12

Rosemison
PROTOCOLISEA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI N. ° 047/2006

AUTORIA DOS VEREADORES ROQUE DE FREITAS, IDISORO MORAES E DR.

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 047/2007, que “INSTITUI A SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA A SER COMEMORADA NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.”

VOTO DO RELATOR:

Após recebimento, por este Relator, do projeto de lei em questão, solicitamos que fosse remetido expediente ao autor do projeto para que nos enviasse impacto financeiro do mesmo.

O autor não enviou o impacto financeiro do projeto de lei, mesmo esta Comissão entendendo que há impacto financeiro, manifestamos VOTO FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei, por não haverem óbices quanto ao MÉRITO.

SALA DAS SESSÕES, 31 de agosto de 2007.


Luiz Alfredo
Presidente


Carlos Koch
Relator

Isidoro Moraes
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 1840/2007	PROJETO DE LEI Nº 135/2007
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29 06 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
29 06 2007	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
29 06 2007	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
03/09/2007	SUBSTITUTIVO	APROVADO	X	REJEITADO	
04/09/2007	SUBSTITUTIVO	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 047 / 2007

Autoria do(s): Roberto de Freitas, Indônio Moraes e Dr. Eraldo F. Oliveira

Correção nos seguintes pontos:

"não há conexão no substitutivo."

Campo Mourão, em 10 / 09 / 2007.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 047/2007

INSTITUI A “SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA” NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a “SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA” no Município de Campo Mourão a ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de outubro, coincidindo com a data da fundação do **CTG Índio Bandeira – Centro de Tradições Gaúchas de Campo Mourão**.

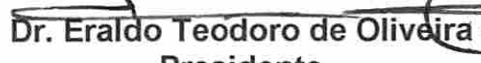
Art. 2º A semana passa a integrar o calendário escolar, cultural, turístico e gastronômico do Município.

Art 3º O Executivo Municipal em conjunto com o CTG Índio Bandeira, desenvolverá atividades sociais, turísticas, gastronômicas, educativas e culturais, em apoio à Semana da Comunidade Gauchesca.

Art 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 2.914/07-GAB/PRES.

Campo Mourão, 17 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 228/06 - "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.214, de 12 de março de 1999, que institui no Município de Campo Mourão a Campanha "Faça uma faxina no Meio Ambiente", de autoria dos Vereadores Marla Aparecida Tureck Diniz e Roque Aparecido Freitas.
- 14/07 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição de balanças eletrônicas em supermercados e hipermercados, para uso público dos consumidores em geral e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 23/07 - "Dispõe sobre a aquisição de embalagens oxibiodegradáveis e dá outras providências (sacolas ecológicas)", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 29/07 - "Dispõe sobre a doação de bens permanentes às escolas municipais de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 40/07 - "Altera dispositivo no artigo 19 – C da Lei nº 1077, de 4 de dezembro de 1997", de autoria dos Vereadores Marla Aparecida Tureck Diniz, Eraldo Teodoro de Oliveira e Roque Aparecido Freitas.
- 47/07 - "Institui a Semana da Comunidade Gauchesca no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Roque Aparecido Freitas, Isidorio da Silva Moraes e Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 49/07 - "Obriga o atendimento para consultas médicas especializadas e exames laboratoriais do serviço público de saúde, para no máximo 30 (trinta) dias", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

- continua -

Excentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/vbn.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Fl. 02 do Ofício 2.914-GAB-PRES.

- 104/07 - "Institui no Município de Campo Mourão a Campanha Educativa sobre o uso de bebidas alcoólicas dentro de casa", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 106/07 - "Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Paulista", de autoria da Vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz.
- 133/07 - "Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento das Mulheres da Asa Leste - ADEMAL", de autoria da Vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



MENSAGEM DE VETO Nº 019/2007

*AO Procurador Parlamentar -
17/10/07*

[Signature]

AO DAL

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, com base no § 1º do art. 33 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 47/2007, que "INSTITUI A SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ouvida, a Procuradoria-Geral manifestou-se pelo veto total do projeto de lei em questão.

Razões de veto

"Toda lei deve ter uma finalidade que atenda anseios da coletividade. É da sua essência. Não é o caso do Projeto de Lei n. 47/2007, oriundo da Câmara Municipal e aprovado por ela, que não visa interesse público algum, senão daqueles que têm origem gaúcha, afigurando-se, portanto, claramente inconstitucional. Com efeito, em Campo Mourão existem outras culturas de dentro e de fora do País (ucraniana e japonesa, só para exemplificar), que mereceriam o mesmo reconhecimento por parte do Poder Público.

Por outro lado, muitos problemas sociais existem e é dever do Poder Público procurar solucioná-los, de maneira que não parece razoável e nem politicamente correto, destinar, anualmente, parcelas de recursos financeiros, já escassos, para apoiar a comemoração pretendida, de maneira que, no máximo, devem subsistir os arts. 1º e 5º da aludida proposição."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Campo Mourão, 9 de outubro de 2007.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo: 3274/2007
 Campo Mourão, 17/10/07 Horário: 16:58
R. S. EMILSON
 PROTOCOLISTA

[Signature]
 Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

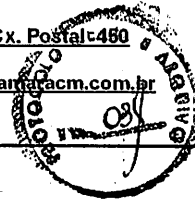
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal: 480

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº 047/2007

INSTITUI A "SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA" NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA DA COMUNIDADE GAUCHESCA" no Município de Campo Mourão a ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de outubro, coincidindo com a data da fundação do CTG Índio Bandeira – Centro de Tradições Gaúchas de Campo Mourão.

Art. 2º A semana passa a integrar o calendário escolar, cultural, turístico e gastronômico do Município.

Art 3º O Executivo Municipal em conjunto com o CTG Índio Bandeira, desenvolverá atividades sociais, turísticas, gastronômicas, educativas e culturais, em apoio à Semana da Comunidade Gauchesca.

Art 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



Ofício nº 1703/2007 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 5 de dezembro de 2007

*Providenciar-se como referido -
ano, 10/12/07*

AO DAL

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada da Mensagem de Veto nº 019/2007 ao Projeto de Lei nº 47/2007, que "Institui a Semana da Comunidade Gauchesca no Município de Campo Mourão e dá outras providências."

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 4140/2007
Campo Mourão, 10/12/07 Horas: 17:18
ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 4.154/07-GAB/PRES.

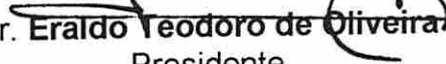
Campo Mourão, 17 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção aos Ofícios 1.703/07-DEADM/SEFAD e 1.752/07-DEADM/SEFAD, informamos Vossa Excelência que foram aprovadas, respectivamente, a retirada:

- Da Mensagem de Veto nº 19/07 ao Projeto de Lei nº 47/07, que "Institui a Semana da Comunidade Gauchesca no Município de Campo Mourão e dá outras providências";
- Do Projeto de Lei nº 160/07, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia, remissão e isenção fiscais à empresa Waempa Empreendimentos e Participações Ltda".

Respeitosamente,


Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1143/2007

DE 28/12/2007

LEI Nº 2317
De 26 de dezembro de 2007

Institui a "**Semana da Comunidade Gauchesca**" no Município de Campo Mourão e dá outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "**Semana da Comunidade Gauchesca**" no Município de Campo Mourão a ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de outubro, coincidindo com a data da fundação do CTG Índio Bandeira – Centro de Tradições Gaúchas de Campo Mourão.

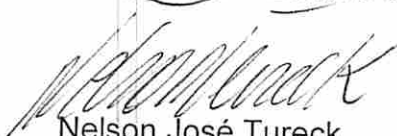
Art. 2º A semana passa a integrar o calendário escolar, cultural, turístico e gastronômico do Município.

Art 3º O Executivo Municipal em conjunto com o CTG Índio Bandeira, desenvolverá atividades sociais, turísticas, gastronômicas, educativas e culturais, em apoio à Semana da Comunidade Gauchesca.

Art 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de dezembro de 2007


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

LEI Nº 2317
De 26 de dezembro de 2007

Institui a "Semana da Comunidade Gauchesca" no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Comunidade Gauchesca" no Município de Campo Mourão a ser comemorada, anualmente, na 2ª semana do mês de outubro, coincidindo com a data da fundação do CTG Índio Bandeira – Centro de Tradições Gaúchas de Campo Mourão.

Art. 2º A semana passa a integrar o calendário escolar, cultural, turístico e gastronômico do Município.

Art 3º O Executivo Municipal em conjunto com o CTG Índio Bandeira, desenvolverá atividades sociais, turísticas, gastronômicas, educativas e culturais, em apoio à Semana da Comunidade Gauchesca.

Art 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de dezembro de 2007

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral